



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1670/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
 CGC Nº 03.155.942/0001-37

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
TERMO DE COMPROMISSO.....	1

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, a gestão compartilhada do “Centro de Formação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar”, localizado na BR 376, Km 67, 5ª Linha Nascente, Km 0,5 que compreende as áreas constante na matrícula 12.439, partes do Lote 06 e 08, Quadra 49, perfazendo um total de 9 ha. 2.387 m² (nove hectares, dois mil e trezentos e oitenta e sete metros quadrados) e as infraestruturas e outras estruturas edificadas e presentes no imóvel de propriedade do município de Glória de Dourados-MS.

Parágrafo 1º. Será permitido o uso dos referidos imóveis, cuja administração e cuidados passam a partir da data da assinatura do presente termo, para a **Equipe Gestora**, que os utilizará de forma compartilhada em prol do objeto proposto.

Parágrafo 2º. Fará parte do presente termo de estão os materiais, equipamentos e veículos adquiridos via convênio No. CR.NR0232156-79 firmados entre CEF MDA/PM de Glória de Dourados no ano de 2007 para estruturação do LET-GD; os veículos, FORD KA HTN 5063, FORD FIESTA HTN 1111 e FIAT UNO HRA 1669, todos adquiridos com recursos de convênio No. CR.NR 0279133-88 firmados entre CEF MDA/PM de Glória de Dourados no ano de 2010 para apoio a Agricultura Orgânica, e os demais móveis e equipamentos adquiridos através do Convênio 763979/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

O objetivo do presente termo será a viabilização do “Centro de Formação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar”, através de um processo de gestão compartilhada para a realização das atividades de formação, transferência de tecnologias, apoio tecnológico, implantação de unidades didáticas e outras atividades que possam contribuir com o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no Estado do Mato Grosso do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer treinamentos para Agricultura Familiar em inovação tecnológica em temáticas diversas.



Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
 CGC Nº 03.155.942/0001-37

TERMO E COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E APOMS – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público S/N, nesta cidade de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves inscrita no CNPJ: 03.155.942/0001-37, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO. Neste ato representado pelo Sr. Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, casado, portador de CPF: 390.266.041-49 e cédula de identidade RG N. 202.235 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL – APOMS, cópia da ata da eleição se possível registrada em cartório CNPJ: 04.064.4158/0001-80, situado a Rodovia BR 376 km 66 – Zona rural, CEP 79.730-000, neste município, neste ato denominada de **EQUIPE GESTORA**, representado por seu Coordenador geral Raimundo Tomonari Hossi CPF: 362.649.541-87 e RG: 61.2955 SSP/MT, brasileiro, casado, residente na Rua Sebastião Vaz de Melo N. 560 no município de Ivinhema MS. RESOLVEM celebrar entre si este Termo de Gestão Compartilhada, com respaldo nas disposições da Lei 1.084/2016 de 04 de outubro de 2016, “Dispõe sobre a autorização, para firmar, convênio com a APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul, para que seja realizada a gestão compartilhada do Centro Territorial de Capacitação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar” que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- b) Oferecer apoio e orientação técnica essencial ao desenvolvimento dos sistemas produtivos rurais;
- c) Ser uma base de estudo planejamento e apoio técnico para projetos de desenvolvimento no Estado do Mato Grosso do Sul;
- d) Apoiar a aproximação da academia com as comunidades rurais visando a promoção do desenvolvimento dos sistemas e processos produtivos;
- e) Estimular a pedagogia da alternância nos processos de formação;
- f) Fortalecer e estimular a visão sistêmica ao apoiar a estruturação de projetos e planejamentos;
- g) Buscar a estruturação de ferramentas para dar suporte aos processos de formação e apoio tecnológico na agricultura familiar como: laboratórios ambientais, laboratório de bioinsumos, Georreferenciamento e cozinha industrial e outros;
- h) Apoiar e Fortalecer o Cooperativismo na Agricultura Familiar no Mato Grosso do Sul;
- i) Apoiar ações de caráter socio ambiental no município e na região, bem como estimular o turismo vivencial e de observação de aves.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O Município cede o uso neste ato, dos imóveis e outros componentes descritos na cláusula primeira, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

A Equipe Gestora administrará e fará uso dos imóveis, móveis existentes e que para ali se destinarem, enquanto perdurar o presente Termo.

A partir da data da assinatura do termo, a responsabilidade por viabilizar recurso e meios para o seu funcionamento será da Equipe Gestora.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSELHO POLÍTICO E DE CONTROLE SOCIAL

Para maior legitimidade de atendimento aos objetivos e metas estabelecidas para o processo de gestão compartilhada do Centro de Formação, terá um Conselho Político e de Controle Social para apoiar a gestão com a presença de representantes de no mínimo:

- Representante da Rede Estadual de Colegiados Territoriais;

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- h) Apoiar a busca de apoio político e institucional para as melhorias necessárias do Centro de Formação;
- i) Destacar o caráter da gestão compartilhada entre PM de Glória de Dourados e a APOMS e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionados neste termo;
- j) Em caso de necessidade de ser proponente de projetos junto aos poderes públicos que tenham como beneficiários o Centro de Formação, arcando com sua parcela de contrapartida;
- k) Permitir que a Equipe Gestora possa a qualquer tempo estabelecer convênios de qualquer natureza visando alcançar formas de viabilização do Centro de Formação, após consultar o Conselho Político e Controle Social.
- l) Fornecer a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais a seu exclusivo critério sejam considerados necessários para firmar convênios no sentido de viabilizar os objetivos expressos nas cláusulas segunda e terceira deste termo;
- m) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE GESTORA

- a) Comprometer se a utilizar a área, exclusivamente para a finalidade estabelecida no objeto e atendendo os normativos legais que regem o presente termo, bem como assumir todos os custos provenientes das ações a serem desenvolvidas no local;
- b) Manter a área em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obedecendo às normas estabelecidas pela Administração Pública e pelo Conselho.
- c) É vedado a Equipe Gestora transferir, ceder, sublocar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto deste instrumento, sob pena de revogação unilateral do presente termo;
- d) Não poderá dar o imóvel em garantia ou aval de negócios;
- e) Elaborar anualmente em conjunto com o Município e o Conselho e demais partícipes, um Plano de Trabalho visando a execução das atividades do Centro

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- Representante do município de Glória de Dourados;
- Representante da Equipe Gestora;
- Representante do governo do estado do MS SEAF/SEMADESC;
- Representante das Universidades;
- Representante do poder legislativo municipal de Glória de Dourados;
- Representante de órgãos de pesquisa e desenvolvimento;

Paragrafo Único - O Município e a Equipe Gestora providenciará o nome dos representantes no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo para indicação e emissão do ato legal e respectiva publicação do conselho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Através do presente termo concede o **MUNICÍPIO** o direito a utilização dos imóveis mencionados acima, de acordo com o objeto descrito no presente termo;
- b) Não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Equipe Gestora, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente do uso da área objeto deste termo
- c) Não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência dos atos da Equipe Gestora, preposto, empregados, parceiros ou sócios.
- d) Poderá a qualquer tempo fiscalizar o imóvel e o cumprimento das cláusulas deste termo, devendo a Equipe Gestora facilitar o acesso do preposto do município de Glória de Dourados ao imóvel, o que se dará em caráter de autotutela dos bens públicos;
- e) Em conjunto com a Equipe Gestora, consultando o Conselho Político e de Controle Social estabelecerão um Plano de Trabalho em sintonia com demais partícipes interessados, pactuando, definição de público alvo, prioridades, metodologias, projetos, estratégias de comunicação entre as partes;
- f) Apoiar dentro das suas possibilidades com apoio de infra estrutura, maquinários e pessoal rumo a concretização dos objetivos propostos.
- g) Indicar um membro efetivo e um suplente para participar do Conselho de Gestão do Centro de Formação;

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- de Formação; bem como ajudar a definir o público-alvo, prioridades, metodologias, projetos, estratégias de comunicação entre as partes;
- f) Sempre que for estabelecer novos convênios com o objetivo de viabilizar o Centro de Formação, consultar o Conselho previamente e comunicar o Município;
- g) Atuar em sintonia com o direcionamento político do Conselho Político e de Controle Social;
- h) Indicar um representante e um suplente que será juntamente com a Coordenação da entidade gestora o responsável pela operacionalização do presente termo;
- i) Destacar o caráter da gestão compartilhada entre PM de Glória de Dourados e a APOMS e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionados neste termo;
- j) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste termo;
- k) Realizar os trabalhos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios, apresentando-se ao conselho com resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- l) Prestar ao Município e Conselho quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento de evolução dos trabalhos;
- m) Assegurar ao Município e Conselho o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- n) Informar ao Município e Conselho sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução dos convênios firmados;
- o) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas necessárias à execução das obrigações decorrentes do presente Termo de Gestão serão arcadas pelas instituições acordantes, no entanto, pode haver repasses

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
 CGC Nº 03.155.942/0001-37

financeiros específicos para finalidades específicas das atividades desenvolvidas no Centro de Formação.

As despesas de manutenção estrutural ficam a cargo do município, todavia, as despesas referentes a cursos, palestras, seminários e congêneres, será de responsabilidade da APOMS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

As partes declaram que o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste termo, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com os demais partícipes relação jurídica de qualquer natureza.

A contratação de mão de obra ocasional necessária será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora ou de outras entidades partícipes previstas em convenio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Gestão Compartilhada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024 pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas com análises e parecer do Conselho Político e de Controle Social mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas vencidas e vincendas.

Tendo em vista o caráter precário do presente Termo, pode o Município rescindir a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Glória de Dourados MS para dirimir eventuais conflitos do presente termo, que não puder ser resolvido por negociação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
 CGC Nº 03.155.942/0001-37

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2023.

Município de Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

APOMS
Raimundo Tomonari Hossi

Testemunhas:

Nome: Raulo Vitor Don
 CPF: 01368526102

Testemunhas:

Nome: Damaris S. Barbosa
 CPF: 105.234.111-03

Angelica Mallmann
028 023 163